



MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de benefício eventual de auxílio natalidade kit enxoval e kit gestante para as mulheres gestantes do município de Cerro Negro.

A contratação é necessária para atender ao benefício eventual de auxílio natalidade, regulamentado pela Lei Municipal nº 738/2017, de 23 de novembro de 2017, e pela resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 001/2023, de 12 de abril de 2023. Os benefícios eventuais são provisões prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Atualmente o Município de Cerro Negro não possui Plano de Contratação Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Benefício Natalidade será ofertado às gestantes, residente no município que realizarem seu pré-natal, obrigatoriamente, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e participem do Programa Violetas.

O Auxílio Natalidade será concedido em pecúnia/bens de consumo no valor de um salário-mínimo vigente. As gestantes deverão efetuar o requerimento do Auxílio Natalidade na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), o qual será avaliado por profissional do

¹ Adaptar.

Serviço Social do CRAS. Compete à equipe de Proteção Social de Média Complexidade realizar as avaliações e pareceres das famílias acompanhadas pelo PAEFI.

São necessários para o preenchimento do requerimento: comprovante de residência do responsável, documentos pessoais e comprovante de renda de todos os membros da família, declaração de participação no Programa Violetas e a Carteira de Gestantes.

As gestantes que solicitarem o Auxílio Natalidade deverão participar de oficinas do Programa Violetas, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo, ao final do Programa, possuir participação em pelo menos cinco oficinas, bem como, comparecer, no mínimo, a seis consultas de pré-natal e ter as vacinas atualizadas.

As gestantes que tiverem declaração médica de impedimento para comparecimento nos serviços ofertados pelo Programa Violetas poderão, após parecer social, receber o Auxílio Natalidade.

As gestantes que residirem em comunidades distantes da sede do município e que não possuírem meio de transporte para sua locomoção desta modalidade de benefícios eventual estará condicionada a realização de Estudo Social pelo profissional de Serviço Social do CRAS.

Já o kit gestante, será ofertado à todas as gestantes do município que concluírem 75% de participação nas oficinas e encontros do Programa Violetas, executado pelo CRAS, independente de parecer social.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º 58/2022).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
58/2022	Aquisição de materiais para confecção de kits de enxoval	50 kits	de 22/10/2022 a 21/10/2023

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de itens que compõe o kit natalidade/enxoval.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Loja Klaus, CNPJ: 05.879.678/0001-00, Cerro Negro - SC;
- Neli Godinho, CNPJ: 82.785.577/0001-10, Correia Pinto – SC;
- Augusto Langer Confecções Ltda Epp, CNPJ: 09.504.716/0001-09, Anita Garibaldi – SC;
- Farmalu Farmácia Popular, CNPJ: 43.516.501/0001-38, Cerro Negro – SC;
- Farmácia e Drogaria FarmaVida, CNPJ: 17.180.243/0001-51, Cerro Negro – SC;
- Farmácia Osni Boing & Cia Ltda, CNPJ: 83.516.765/0009-63, Cerro Negro – SC.
- Supermercado Santo Ângelo Ltda, CNPJ: 35.759.262/0001-19
- Lins Feirão Artigos do Vestuário Ltda, CNPJ: 87.345.021/0062-49
- Loja Klaus CNPJ: 05.879.678/0001-00
- Loja Varela – CNPJ: 08.964.998/0001-56

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto a empresa através de orçamento

efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.600,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

Para realizar a pesquisa de preços foi utilizado um formulário da Secretaria de Assistência Social, o qual foi apresentado aos possíveis fornecedores, contendo os itens, e as especificações, onde cada empresa preencheu com o seu orçamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de itens de enxoval e de itens de higiene pessoal, conforme as seguintes especificações/condições:

- Auxílio Natalidade:

Kit enxoval, composto pelos seguintes itens:

Babeiros 100% Poliéster, não alérgico, 90CM x 1,10M.
Banheira para bebê de plástico PVC ou fibra de vidro.
Bolsa para gestante, tecido externo 100% poliéster, tecido
Pano de boca, duplo, 100% de algodão 25x25CM
Pijama de malha 60% de algodão e 40% de poliéster Tamanho G
Pijama malha 60% de algodão e 40% de poliéster tamanho M
Tip Top Plush de 80% de algodão e 20% de poliéster Tam.G
Tip Top Plush de 80% de algodão e 20% de poliéster Tam.M
Travesseiro com fibra siliconada 30 x 40 cm
Cobertor 100% poliéster, não alérgico, 90 cm x 1,10m
Fronha para travesseiro 33% algodão e 67% viscose 35x50cm
Pelúcia de Flanela 100% de algodão 1x1M
Toalha de banho 100% de algodão e 2% viscose 67cm x 1,40m.
Toalha de banho dupla face, 100% de algodão, tamanho 70x90cm

Toalha de rosto 100% de algodão e 2% viscosa 49x80 cm cor branca 70x90cm
Toalha de boca 97% de algodão e 03% de viscosa 33X50 cm70x90cm

- Kit gestante:

Descrição
Roupão adulto feminino de microfibra cores variadas (tamanhos do P ao G3)
Necessaire (Poliéster) tamanho médio, tamanho aproximado: 10x21x10cm (altura x largura x comprimento).
Escova de cabelo em acrílico Medidas aproximadas: Altura 6,5CM Comprimento7CM Largura 7,5 CM
Desodorante Sem Perfume Roll-On Antitranspirante com 50ml
Pijama feminino abertos longos cores variadas (tamanhos do P ao G3) Blusa:100% algodão Calça: 100% Algodão

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- i)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k)** assinatura e publicação do contrato; e
- l)** realização de empenho; e.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Esta contratação não apresentará impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 12 de março de 2024

Mariluce Antunes Mota
Técnica Administrativa
Matrícula: 1242